



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Centro

Fone (82) 3641-1194

CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 982/2009, de 31 de Dezembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, a destinar um lote, de propriedade do município, para fins de implantação e construção de sede própria do Exército no Município e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, destinar um Lote Urbano Quadra B, com área total de 6.312,63 m², ao Exército, para implantação e construção de sede no Município, terreno situado à margem direita sentido Delmiro Gouveia/Maria Bode da AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confeccções local.

Parágrafo único. O lote referido no art. 1.º desta Lei terá a metragem descrita no quadro dimensional-B, em anexo.

Art. 2º - A doação autorizada por Lei será formalizadas através de escrituras públicas de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito.

Parágrafo único. Enquanto o lote referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

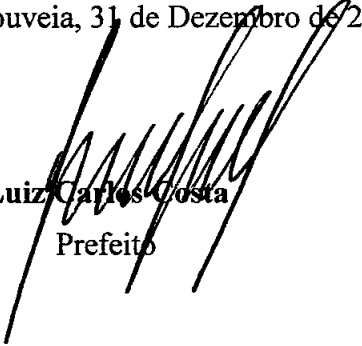
Art. 3º - O citado imóvel destina-se à construção da sede do Exército em Delmiro Gouveia.

Art. 4º - Por se tratar de um bem público, o Município de Delmiro Gouveia, através de seu chefe do Poder Executivo promoverá a desafetação do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de Dezembro de 2009.



Luiz Carlos Costa
Prefeito

